



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.760, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 458.923,20, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 458.923,20 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria Geral

27.812.0031.1.217 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS EM PONTAL DO PARANÁ

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 458.464,74

Fonte de Recursos – 980 – Convênio nº 831717/16 – Const. Praças Esportivas –
Ministério do Esporte

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 458,46

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 458.923,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

I – Oriundos do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 980 – Convênio nº 831717/16 – Const. Praças Esportivas R\$ 458.464,74

II – Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E JUVENTUDE

16.001 – Diretoria Geral

27.812.0031.2.040 – Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 584 R\$ 458,46

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 458.923,20

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


FABIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude